



**FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS**

**CONSELHO DE ASSUNTOS COMUNITÁRIOS E ESTUDANTIS - CoACE**

Rod. Washington Luís km 235 - SP-310, s/n - Bairro Monjolinho, São Carlos/SP, CEP 13565-905  
Telefone: (16) 3351-8111 - <http://www.ufscar.br>

**ATO ADMINISTRATIVO COACE Nº 57**

**O Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis da Universidade Federal de São Carlos**, no uso das atribuições legais e estatutárias que lhe conferem o Estatuto e o Regimento Geral da UFSCar, reunido em 20 de junho de 2023 para sua 71ª Reunião Ordinária, e

**CONSIDERANDO:**

- RESOLUÇÃO CONSUNI Nº 81, DE 05 DE OUTUBRO DE 2022 (1025996);
- e o constante dos autos do processo nº 23112.020227/2021-42;

**RESOLVE:**

Art. 1º Constituir Comissão para a construção de proposição de regramento complementar para realização de eventos culturais, acadêmicos e de caráter institucional nas dependências da Universidade;

Art. 2º Nomear os seguintes membros para compor a Comissão:

- a) Presidente da Comissão - Djalma Ribeiro Junior
- b) Representante docente - Marcio Luis Lanfredi Viola
- c) Representante técnico-administrativo - Elaine Italiano Vidal (Titular)
- d) Representante técnico-administrativo - André da Costa Arroyo (Suplente)
- e) Representante discente de graduação - Tatiana Nicéas de Moraes
- f) Representante discente de pós-graduação - Marcelo Hayashi (Titular)
- g) Representante discente de pós-graduação - Vitor Melão (Suplente)
- h) Representante discente da Moradia Estudantil do Campus de São Carlos - Eduardo Barreto

**Djalma Ribeiro Junior**

Presidente do Conselho de Assuntos Comunitários e Estudantis



Documento assinado eletronicamente por **Djalma Ribeiro Junior, Pró-Reitor(a)**, em 26/06/2023, às 17:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ufscar.br/autenticacao>, informando o código verificador **1087495** e o código CRC **76FF941E**.

